



PROCESSO N.º 5286/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Boituva, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2979/2024 de 18/07/24, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 17 / 09 / 2024 às 09:00 h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	17 / 09 / 2024 às 09:05 h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,01 <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 197.937,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Novecentos e trinta e Sete Reais)
Sistema Eletrônico	Licitar Digital https://licitar.digital/
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Licitar Digital https://licitar.digital/ https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes https://www.gov.br/pncp/pt-br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Diretamente pela Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br - Edital PE 40/2024 - Esclarecimentos



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, RODOVIÁRIO, CAPACIDADE DE 40 (QUARENTA) LUGARES, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.licitardigital.com.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Licitar Digital, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitar Digital ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Licitar Digital”, utilizar o suporte técnico através do telefone (31) 3191-0707 ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 a 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total do lote;

5.1.2. quantidade;

5.1.3. marca, fabricante.

5.1.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade,



neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.



8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.21.



8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar



a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.boituva.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

Boituva, 27 de agosto de 2024

João Alfredo Marques
Secretário Municipal da Cultura



PROCESSO N.º 5286/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

3.1 Apresentar atestados emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem a prestação de serviços semelhantes em termos de quantidade de veículos solicitados neste termo, no qual se indique que a empresa fornece ou já forneceu, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

3.2 Apresentar licenças e autorizações necessárias para a prestação do serviço de transporte, emitidas pelos órgãos competentes.

- **ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres):** Para serviços interestaduais e internacionais, é necessário estar registrado na ANTT.
- **DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito):** Para operações estaduais, o registro no DETRAN é obrigatório.
- **CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo):** Os veículos devem estar registrados e licenciados anualmente junto ao DETRAN.
- **CIV (Certificado de Inspeção Veicular):** Para comprovar que os veículos estão em conformidade com as normas de segurança e emissões, emitido por empresas credenciadas.
- **CSV (Certificado de Segurança Veicular):** Emitido após a vistoria do veículo, garantindo que ele atende aos requisitos de segurança estabelecidos por lei.
- **DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre):** Seguro obrigatório para todos os veículos.
- **Seguro de Responsabilidade Civil:** Cobertura para danos a terceiros, geralmente exigido para empresas de transporte de passageiros.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:



- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;



- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO N.º 5286/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2024

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <http://www.boituva.sp.gov.br>
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador



judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Local, xx de agosto de 2024

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PROCESSO N.º 5286/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .

A , com sede , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º / , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2979/2024 de 26/06/24 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual (aquisição ou contratação) de , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Boituva que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

2. **OBJETO**

2.1. Registro de preços visando prestação de serviços de locação de ônibus.

3. **CLASSIFICAÇÃO DO BEM**

4. De acordo com as disposições do inciso art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021, o objeto em questão pode ser classificado como serviços não contínuos.

5. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A Secretaria Municipal de Cultura informa a necessidade do veículo, tipo ônibus rodoviário, em atendimento ao transporte de alunos, professores, jovens com destinos as atividades culturais, eventos e feiras, dentro e fora da cidade de Boituva;

5.2. Deslocamento de músicos e instrumentos musicais dos agrupamento artísticos como por exemplo: Orquestra Sinfônica Municipal, Coro Municipal “Maestro Antônio Brasil Holtz, Banda Sinfônica Municipal, Grupo de Choro, Grupos de Teatros, Feiras entre outros que participaram de eventos culturais;

5.3. Deslocamento de grupos como Banda Marcial, Fanfarras, principalmente em desfiles Cívico, ou outros projetos Culturais a serem atendidos em editais, Juntos pela Cultura do Governo do Estado de São Paulo;

5.4. É notável a importância social do transporte para as atividades culturais públicas, pois consiste muitas vezes no único meio de atender às necessidades de deslocamento dos alunos, professores e instrumentos musicais, sem esse meio de transporte seria inviável prosseguirmos com os programas de atividades culturais do município.

5.5. Objetivo é atender adequadamente todos os alunos e professores, para tanto, precisamos da referida contratação, pois quando oferecemos um curso de qualidade, as crianças, jovens e adultos participam, e se concentram melhor nas aulas assim temos maiores chances de obter rendimento cultural significativo.

6. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. DESCRITIVO

I t e	Descri ção	Unid ade	Quantid ade
-------------	---------------	-------------	----------------



m			
0 1	Registro de preços visando prestação de serviços de locação de ônibus	Km	13.500

6.2. DAS ATRIBUIÇÕES

Item	Descrição
0 1	Veículo automotor, tipo ônibus executivo, rodoviário com as seguintes características mínimas: capacidade de 40 (quarenta) lugares com apoio de cabeça em todos os bancos, wc (banheiros), sistema de ar condicionado, poltrona dos passageiros do tipo escolar com cinto de segurança em todas as poltronas atendendo a resolução conforme normas estabelecidas, bagageiro para acondicionar instrumentos e equipamentos, plataforma elevatória para acessibilidade de pcd
	(pessoas com deficiência). Com motorista - o motorista deverá estar habilitado, uniformizado com identificação, em perfeito estado de saúde, descansado, conhecer o itinerário, possuir telefone celular com crédito, gps e suporte para celular, possuir um canal de atendimento com a empresa para eventuais emergências ou dúvidas. O motorista deverá ser devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa contratada conforme legislação vigente, e deverão ser disponibilizados pela contratante de segunda a Domingo.

6.3. Subcontratação

6.3.1. A subcontratação do objeto contratual não será permitida, pois isso aumentaria os custos de administração e fiscalização da Ata. Além disso, essa medida garante que pequenas e microempresas possam participar integralmente do processo licitatório.

Garantia Contratual:

7. Dadas as características do objeto e a forma como será realizada através de Ata de Registro de Preço, não vislumbramos a necessidade de exigir garantia contratual.

7.1.1. Termo de Referência. A exigência fundamental é que a execução desses serviços siga rigorosamente os padrões e normas definidos neste termo de referência.

8. PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura da ata, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2. A autorização para início da prestação de serviço será emitida pelas Secretarias responsáveis. Uma vez recebida a autorização mencionada, a empresa apresentará o profissional responsável pela execução dos serviços ao gestor da Ata.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá buscar e levar os passageiros nos locais previamente indicados nos relatórios de viagens e Ordem de Fornecimento, emitidos pelas Secretarias aqui especificadas, todas as viagens são de ida e retorno no mesmo dia.

9.2. A Secretarias avisará a empresa CONTRATADA no mínimo 24 (vinte e quatro) horas com antecedência para realização das viagens.

9.3. A empresa CONTRATADA deverá preencher um relatório de viagem, o qual será disponibilizado pela Administração Municipal das Secretarias.

9.4. Não serão pagos distâncias percorridas além dos locais solicitados.

9.5. O valor proposto pelo contratado será para todo o território brasileiro, independente da distância a ser percorrida.

9.6. Todas as despesas com alimentação, hospedagem ou outras despesas com os motoristas serão por conta da empresa CONTRATADA.

9.7. O motorista deverá estar habilitado, uniformizado com identificação, em perfeito estado de saúde, descansado, conhecer o itinerário, possuir telefone celular com crédito, GPS e suporte para celular, possuir um canal de atendimento com a empresa para eventuais emergências ou dúvidas.

9.8. A empresa deverá realizar as viagens com ônibus do tipo EXECUTIVO, condizente com o número de passageiros a ser transportado, deve haver número suficiente de assentos para que todos viagem sentados.

9.9. O veículo deve estar com todos os itens de segurança em perfeito estado de funcionamento e com pneus em bom estado.

9.10. Os veículos ficarão a disposição da CONTRATANTE, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência da ata.

9.11. Durante a vigência da prestação dos serviços, os veículos deverão ter no máximo 05 (cinco anos) vida útil contada a partir do seu primeiro licenciamento sendo necessária a apresentação da documentação em até 20 dias após a sessão.

9.12. Veículo dotado de 40 (quarenta) lugares confortáveis para passageiros sentados em poltronas reclináveis, ar-condicionado e possuir no veículo todos os itens de segurança exigidos pela legislação, inclusive cinto de segurança em todos os assentos, vistoriados e no prazo de validade.

9.13. O abastecimento ficará por conta da CONTRATADA.

9.14. A CONTRATANTE se exime do pagamento de eventuais multas por infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos condutores e motoristas.

9.15. A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA.



9.16. Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar a vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

9.17. No caso de problemas mecânicos, manutenção preventiva ou corretiva, acidentes ou outras indisponibilidades, a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.

9.18. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em quaisquer circunstâncias, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

9.19. A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto desta contratação será da empresa CONTRATADA, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário do Veículo.

9.20. A manutenção corretiva/preventiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

9.21. Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE, pelo período de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar o deslocamento dos servidores até o destino, e posterior substituição por veículo similar ou superior e/ou conserto do veículo avariado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e não disponibilizado.

9.22. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN, DETRAN E ARTESP.

9.23. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo o pagamento da franquia.

9.24. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfação dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

9.25. Deverá ser disponibilizado, junto com o veículo, um motorista devidamente habilitado para transporte. O motorista deverá ser devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa contratada, conforme legislação vigente.

9.26. Os motoristas deverão ser disponibilizados pela contratante de segunda a domingo.



10. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Atuaram como Responsáveis pela fiscalização, trazendo sua expertise para garantir a qualidade dos serviços executados e o cumprimento dos padrões estabelecidos, os servidores indicados conforme planilha abaixo:

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal De Cultura	Cinthya Silvestre Alves Ramos

10.2. A gestão estratégica e a supervisão geral estarão sob a responsabilidade dos Gestores das Secretarias Demandantes, conforme planilha abaixo:

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal De Cultura	João Alfredo Marques

10.3. A Ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022)

11. MEDICÃO E PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

11.2. Para emissão da nota fiscal faz-se necessário a emissão de NOTA DE EMPENHO com descritivo e quantitativo dos itens.

11.3. A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente ao serviço é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de julgamento adotado será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL haja visto a facilidade de fiscalização da execução, com uma única empresa de acordo com o Art. 47 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

12.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo.



12.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas nas propostas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços.

12.4. Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à locação, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados.

12.5. Amostra ou prova de conceito

12.5.1. **Amostras ou provas de conceito** não são adequadas nesse contexto porque não conseguem representar a complexidade e a continuidade da locação. Por isso, a contratação do serviço de locação foca na avaliação criteriosa durante o processo de seleção e na monitorização contínua do desempenho após a contratação.

12.6. Qualificação Técnica

12.6.1. Exigir atestados emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem a prestação de serviços semelhantes em termos de quantidade de veículos solicitados neste termo, no qual se indique que a empresa fornece ou já forneceu, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

12.6.2. Apresentar licenças e autorizações necessárias para a prestação do serviço de transporte, emitidas pelos órgãos competentes.

- **ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres):** Para serviços interestaduais e internacionais, é necessário estar registrado na ANTT.
- **DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito):** Para operações estaduais, o registro no DETRAN é obrigatório.
- **CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo):** Os veículos devem estar registrados e licenciados anualmente junto ao DETRAN.
- **CIV (Certificado de Inspeção Veicular):** Para comprovar que os veículos estão em conformidade com as normas de segurança e emissões, emitido por empresas credenciadas.
- **CSV (Certificado de Segurança Veicular):** Emitido após a vistoria do veículo, garantindo que ele atende aos requisitos de segurança estabelecidos por lei.
- **DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre):** Seguro obrigatório para todos os veículos.
- **Seguro de Responsabilidade Civil:** Cobertura para danos a terceiros, geralmente exigido para empresas de transporte de passageiros.

12.7. Participação de consórcio

12.7.1. Não serão admitidas empresas em consórcio, uma vez que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se, com base no poder discricionário da Administração, por manter a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



12.8. Garantia de proposta

12.8.1. Considerando o objetivo de promover a ampla participação e competitividade na presente licitação, bem como incentivar a participação de pequenas e médias empresas, a Administração optou por não exigir garantia de proposta. Acredita-se que a qualificação técnica e a avaliação detalhada das capacidades dos licitantes são suficientes para assegurar a seriedade e o compromisso dos participantes. Além disso, a simplificação do processo licitatório e a redução dos custos para os licitantes contribuirão para a eficiência e celeridade da contratação.

12.9. Condições para assinatura do contrato/ata de registro de preço

12.9.1. Considerando a necessidade de simplificar e agilizar o processo de contratação, não serão solicitadas condições extras para a assinatura da ata para contratação almejada. A exigência apenas da documentação prevista na qualificação técnica é suficiente para garantir a idoneidade e a capacidade dos fornecedores. A experiência acumulada pela Secretaria demonstra que a qualificação técnica é adequada para assegurar a conformidade dos fornecedores e a qualidade do serviço prestado.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente.



ANEXO IV- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo de avaliar as necessidades atuais e futuras para a realização de transporte para traslado de alunos e professores aos eventos culturais da Secretaria de Cultura do município de Boituva.

Dada a complexidade e a importância desses serviços para o bem-estar dos discentes e docentes, este documento busca mapear as demandas existentes, e avaliar a capacidade pública atual.

O estudo almeja fornecer uma base sólida de informações que orientem decisões estratégicas e a alocação de recursos, garantindo que as ações tomadas estejam alinhadas com os melhores interesses da Administração Pública e com uma gestão eficiente dos recursos disponíveis. Por fim, este ETP servirá como um documento guia para a formulação da melhor forma de contratação e mais responsivas e eficazes, com foco na sustentabilidade e na melhoria contínua dos serviços oferecidos à população de Boituva.

1. — DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



A Secretaria Municipal de Cultura informa a necessidade do veículo, tipo ônibus rodoviário, em atendimento ao transporte de alunos, professores, jovens com destinos as atividades culturais, eventos e feiras, dentro e fora da cidade de Boituva;

Deslocamento de músicos e instrumentos musicais dos agrupamento artísticos como por exemplo: Orquestra Sinfônica Municipal, Coro Municipal “Maestro Antônio Brasil Holtz, Banda Sinfônica Municipal, Grupo de Choro, Grupos de Teatros, Feiras entre outros que participaram de eventos culturais;

Deslocamento de grupos como Banda Marcial, Fanfarras, principalmente em desfiles Cívico, ou outros projetos Culturais a serem atendidos em editais, Juntos pela Cultura do Governo do Estado de São Paulo;

Transporte de rodoviário de qualquer natureza que seja voltado as atividades culturais e eventos.

É notável a importância social do transporte para as atividades culturais públicas, pois consiste muitas vezes no único meio de atender às necessidades de deslocamento dos alunos, professores e instrumentos musicais, sem esse meio de transporte seria inviável prosseguirmos com os programas de atividades culturais do município.

Objetivo é atender adequadamente todos os alunos e professores para tanto, precisamos da referida contratação, pois quando oferecemos um curso de qualidade, as crianças, jovens e adultos participam, e se



concentram melhor nas aulas assim temos maiores chances de obter rendimento cultural significativo.

2.— PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Demanda pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o planejamento desta Administração, entretanto em vias de finalização e posterior publicação.

3.— REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços prestados por empresa especializada no ramo, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

Item	Descrição
------	-----------



Ônibus	2 Veículo automotor, tipo ônibus executivo, rodoviário com as seguintes características mínimas: 3 Capacidade de 40 (quarenta) lugares com apoio de cabeça em todos os bancos, 4 wc (banheiros) 5 Sistema de ar condicionado 6 Poltrona dos passageiros do tipo escolar com cinto de segurança em todas as poltronas atendendo a resolução conforme normas estabelecidas 7 Bagageiro para acondicionar instrumentos e equipamentos 8 Plataforma elevatória para acessibilidade de pcd (pessoas com deficiência). 9 Com motorista - o motorista deverá estar habilitado, uniformizado com identificação, em perfeito estado de saúde, descansado, conhecer o itinerário, possuir telefone celular com crédito, gps e suporte para celular, possuir um canal de atendimento com a empresa para eventuais emergências ou dúvidas. 10 O motorista deverá ser devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa contratada conforme legislação vigente, e deverão ser disponibilizados pela contratante de segunda a domingo. 11 Acessibilidade: Espaço e suporte para passageiros com necessidades especiais.
--------	---

3 Documentação e Legalidade:

- 3.1. **Licenciamento:** Veículo devidamente licenciado e em conformidade com as normas de trânsito.
- 3.2. **Seguros:** Seguro obrigatório (DPVAT) e seguro contra acidentes de passageiros.
- 3.3. **Certificações:** Inspeção técnica veicular atualizada.

4 Motorista:

- 4.1. **Habilitação:** Motorista com carteira de habilitação categoria D.
- 4.2. **Experiência:** Mínimo de 5 anos de experiência comprovada em transporte de passageiros.
- 4.3. **Treinamento:** Certificação em curso de direção defensiva e primeiros socorros.

5 Operação e Logística:

- 5.1. **Pontos de Embarque e Desembarque:** Definição prévia dos pontos, assegurando segurança e conveniência.
- 5.2. **Horários:** Cumprimento rigoroso dos horários acordados.
- 5.3. **Manutenção:** Garantia de manutenção preventiva e corretiva regular dos veículos.



6 Responsabilidade Ambiental:

- 6.1. **Emissões:** Veículos com baixa emissão de poluentes, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

7 Comunicação e Suporte:

- 7.1. **Contato:** Disponibilidade de contato 24 horas para emergências.
7.2. **Assistência:** Suporte técnico e operacional durante o período de contratação.

4.— ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O Estudo Técnico Preliminar foi conduzido por meio da análise dos dados da demanda atendida pela Secretaria da Cultura. Foram considerados a quantidade de alunos e professores que precisam se deslocar para atividades culturais, eventos e feiras, tanto dentro quanto fora da cidade de Boituva, conforme fornecido pelo Departamento. A análise revelou um aumento anual na quantidade de alunos, indicando uma alta procura por esses serviços, o que torna impossível prever com precisão a quantidade de futuros matriculados que utilizarão o transporte.

Portanto, a quantidade estimada baseia-se na quilometragem rodada, a ser utilizada conforme a necessidade que surgir, conforme planilha abaixo:



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Veículo automotor, tipo ônibus executivo, rodoviário com as seguintes características mínimas: capacidade de 40 (quarenta) lugares com apoio de cabeça em todos os bancos, wc (banheiros), sistema de ar condicionado, poltrona dos passageiros do tipo escolar com cinto de segurança em todas as poltronas atendendo a resolução conforme normas estabelecidas, bagageiro para acondicionar instrumentos e equipamentos, plataforma elevatória para acessibilidade de pcd (pessoas com deficiência). Com motorista - o motorista deverá estar habilitado, uniformizado com identificação, em perfeito estado de saúde, descansado, conhecer o itinerário, possuir telefone celular com crédito, gps e suporte para	Km	13.500
	celular, possuir um canal de atendimento com a empresa para eventuais emergências ou dúvidas. O motorista deverá ser devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa contratada conforme legislação vigente, e deverão ser disponibilizados pela contratante de segunda a Domingo.		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Solução 1: Internalizar os serviços com utilização de veículo próprio

Apresentamos a questão ao departamento de frota com a intenção de minimizar custos e agilizar o processo, utilizando um veículo já pertencente ao nosso patrimônio. No entanto, fomos informados, conforme a justificativa apresentada no PA 5286/2024 Despacho 5286.

- Em nome da Divisão de Frotas venho por meio desta informar que o município não dispõe de Ônibus com essas características citadas.*

5.2 Solução 2: Utilizar quantitativo do processo 72/2021 da Secretaria da Educação

Apresentamos a questão ao departamento de Frotas da Secretaria Municipal de Educação com a intenção de minimizar custos e agilizar o



processo, utilizando do quantitativo do processo de transporte da Secretaria mencionada. No entanto, fomos informados, conforme a justificativa apresentada no PA 5286/2024 Despacho 5286.

- 4 Prezados, Preliminarmente a características da frota desta secretaria é incompatível com o objeto solicitado. Não obstante, os veículos desta secretaria são exclusivos para transporte de alunos, em atividades educacionais, para ida e volta da escola, deste modo não há possibilidade de uso compartilhado por outra secretaria.
- 4.1. Conforme resolução FNDE 45/2013 – Ônibus Caminho da Escola

5.3 Solução 3: Aquisição de Veículo Automotor, tipo Ônibus Executivo, Capacidade de 40 Lugares

A questão apresentada visa aquisição do veículo de forma independente, sendo para compor o patrimônio e ficar à disposição da Secretaria da Cultura, contudo essa opção não se apresenta muito favorável segundo levantamento realizado, se mostrou oneroso a Administração conforme apresentado planilha abaixo:

Descrição
Prefeitura de Josenopolis – Pregão Eletrônico 05/2024 Em fase de Propostas: R\$1.155.500,00 (ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO)
Prefeitura de São Vicente – Compra direta 1120/2024 Valor Homologado R\$9.970,40 (COMPRA DIRETA PARA MANUTENÇÃO)
Contratação de Motorista – Levantamento do quadro de Funcionários de Boituva/SP

Valor da média Salarial entre R\$ 2.500,00 à 3.200,00
Prefeitura de Mogi das Cruzes – Pregão Eletrônico 52/2024 Em fase de homologação R\$ 7.528,44
Fontes: https://pncp.gov.br/app/editais e https://boituva.gov.br.cloud/pronimtb/index

Ao realizar o levantamento, identificamos várias implicações, tais como:

- 5.4 Grande dificuldade em encontrar esse tipo de compra por AQUISIÇÃO;
5.5 Aumento dos custos devido à necessidade de contratação de mão de obra;



- 5.6 Necessidade de licitações e/ou compras para resolver problemas como falta de peças e manutenções;
- 5.7 Contratação de seguro separada da licitação;
- 5.8 Manutenções preventivas e troca de pneus.

Esses fatores geram custos adicionais com contratações associadas à aquisição. Portanto, enfatizamos que a aquisição seria o método menos eficaz, dada a quantidade de contratações correlatas, resultando em transtornos na obtenção desse bem.

5.9 Solução 4: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuo de Transporte

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e execução dos serviços visa garantir a disponibilidade contínua do veículo, incluindo mão de obra e manutenção. O veículo ficará à total disposição do órgão público. Além disso, esse método de contratação busca minimizar a quantidade de processos necessários para atender a demanda de forma eficiente e centralizada.

Descrição
Prefeitura de Boituva – Concorrência 02/2021 Valor Homologado: Total ano R\$2.644.456,50 – sendo R\$16,19 por Km
Fontes: https://boituva.gov.br/cloud/pronimtb/index

Além disso, essa forma de contratação só se tornaria viável se a secretaria demandante tivesse a quantidade exata de quilometragem a serem contratados. No entanto, a sazonalidade na quantidade de matriculados e a variação nas distâncias a serem percorridas para atividades culturais, eventos e feiras, tanto dentro quanto fora da cidade de Boituva, devem ser consideradas, o que torna essa forma de contratação difícil



5.10 Solução 5: Contratação através de Registro de preços visando prestação de serviços de locação de ônibus

O registro de preços permite que a administração pública contrate os serviços conforme a necessidade, sem precisar realizar um novo processo licitatório a cada demanda.

Descrição
Prefeitura de Erechim – Pregão Eletrônico 60/2024 Valor Homologado: Total licitado R\$509.680,00 – sendo R\$8,62 por Km para o Item 5 Valor Homologado: Item 5 R\$120.680,00
Fonte: https://www.erechim.rs.gov.br:8181/sys571/publico/consultas/licitacoes.xhtml?jsessionid=edf027b5397e1913f526de034321dex

Esse tipo de contratação tem como objetivo minimizar os custos associados a contratações correlatas, manutenção e reposição do objeto e da mão de obra. A locação disponibiliza o objeto dentro dos prazos acordados, responsabilizando-se tanto pelo objeto quanto pelos serviços prestados, sem a necessidade de uma contratação onerosa ou trabalhosa para a administração pública.

Conclusão do Estudo Técnico Preliminar sobre Métodos de Contratação para Serviços de Locação de Ônibus

Ao se debruçar sobre as alternativas existentes, ponderando-se os encargos de cada das medidas, entende-se como formato mais apropriado o apresentado por este estudo técnico, a Solução 5 **Contratação através de Registro de preços visando prestação de serviços de locação de ônibus**

A locação de ônibus oferece vários benefícios, pois evita os altos custos de aquisição, manutenção e depreciação de veículos, sendo uma opção econômica para necessidades temporárias ou sazonais.



6.— ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a realização da contratação, foi identificado como opção viável a **Contratação através de Registro de preços visando prestação de serviços de locação de ônibus** por meio da modalidade de pregão por preço global.

A estimativa de preços para a contratação foi elaborada utilizando como referência os valores do Edital Prefeitura de Erechim – Pregão Eletrônico 60/2024 (anexo) ao PA 5286/2024. A escolha deste edital como referência se baseia na sua relevância e atualidade, proporcionando uma base sólida e confiável para a estimativa dos custos envolvidos.

Os valores referenciados no edital mencionado foram considerados adequados para estimar os custos dos serviços necessários, assegurando que o processo de contratação seja conduzido de maneira eficiente e econômica. A utilização destes valores como base para a estimativa de preços visa garantir a competitividade e a sustentabilidade financeira do processo de contratação, alinhando-se às melhores práticas de mercado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor
1	Registro de preços visando prestação de serviços de locação de ônibus	R\$116.370,00
Estimativa colhida da contratação realizada por outro órgão público, vide anexo		

Além disso, qualquer discrepância entre os custos anteriores e as condições atuais pode ser ajustada durante o(s) processo(s) licitatório(s). Este levantamento tem o objetivo de demonstrar a relação custo-benefício, proporcionando uma base inicial para a estimativa dos valores envolvidos na contratação.



Dessa forma, a utilização dos valores do Edital Prefeitura de Erechim – Pregão Eletrônico 60/2024 como referência serve para nortear a elaboração do processo licitatório, permitindo ajustes conforme necessário para refletir as condições de mercado vigentes. A intenção é assegurar que o processo seja conduzido de maneira transparente, eficiente e economicamente viável, sempre buscando o melhor equilíbrio entre custo e benefício para a administração pública

Cabe enfatizar que o quadro de valor acima se baseia somente em estimativa para obtenção de valores, sendo assim, o valor final da demanda pode ter variações de acordo com a formalização pela Equipe de Orçamentos.

7. — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Atender a demanda da Secretaria da Cultura de modo a evitar os altos custos de aquisição, manutenção e depreciação de veículos, sendo uma opção econômica para necessidades temporárias ou sazonais.

Permite ajustar a quantidade e o tipo de veículos conforme a demanda, sem os compromissos de longo prazos associados à propriedade.

As empresas de locação geralmente cuidam da manutenção e das reparações, garantindo que os ônibus estejam sempre em boas condições de funcionamento.



A responsabilidade pela manutenção, seguro e conformidade com as regulamentações de transporte recai sobre a empresa locadora, aliviando o contratante dessas obrigações.

Disponibilidade de uma ampla gama de modelos e capacidades de ônibus, permitindo escolher o veículo mais adequado para cada necessidade específica.

Ônibus de locação frequentemente vêm equipados com comodidades modernas e sistemas de segurança atualizados, proporcionando uma experiência de viagem mais agradável e segura.

Simplifica o planejamento e a logística de transporte para eventos, excursões, viagens escolares, entre outros, ao fornecer uma solução integrada de transporte.

Alugar ônibus pode ser uma opção mais sustentável, já que permite o uso eficiente dos veículos e reduz a necessidade de produção de novos.

Empresas de locação garantem que os veículos estejam em conformidade com todas as normas e regulamentações de trânsito e transporte, evitando problemas legais para o contratante.

Algumas empresas de locação oferecem motoristas treinados, serviço de bordo e suporte logístico, acrescentando conveniência e eficiência à operação de transporte.



Esses benefícios tornam a locação de ônibus uma solução prática, econômica e eficiente para diversas necessidades de transporte.

8.— JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será realizado o parcelamento da solução em virtude da inviabilidade técnica.

9.— DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, em termos de economicidade, eficácia e eficiência.

Almeja-se, igualmente, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação pretende alcançar custo-benefício e eficiência, sendo o uso do objeto solicitado uma opção prática e econômica para a Secretaria da Cultura. Esse recurso permitirá a participação em eventos e proporcionará aos alunos das oficinas uma logística prática e digna, promovendo a eficiência e a integração de todos os envolvidos.

10.— PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências complementares, uma vez que esta contratação é recorrente na Administração Pública e, portanto, as medidas



pertinentes já foram previamente tomadas para o serviço que já é executado no município

11.— CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou exigir maiores cuidados no planejamento desta contratação. A forma sugerida para a contratação já visa extinguir contratações correlatas e interdependentes.

12.— IMPACTOS AMBIENTAIS

Emissão de Poluentes, Dióxido de Carbono (CO₂): Ônibus movidos a combustíveis fósseis, como diesel, emitem CO₂, um gás de efeito estufa que contribui para o aquecimento global.

Consumo de Combustível: Recursos Naturais: O uso de combustíveis fósseis de origem não renovável impacta os recursos naturais e contribui para a dependência energética.

Eficiência Energética: Ônibus menos eficientes podem consumir mais combustível, aumentando a pegada de carbono.

Poluição Sonora: Ruído: Ônibus podem gerar poluição sonora, especialmente em áreas urbanas densas, afetando a qualidade de vida dos residentes.

Gestão de Resíduos: Óleos e Lubrificantes: A manutenção dos ônibus gera resíduos perigosos, como óleos e lubrificantes, que precisam ser descartados adequadamente para evitar contaminação do solo e da água.

Pneus e Baterias: O descarte inadequado de pneus e baterias pode causar impactos ambientais significativos.

Mitigação dos Impactos Ambientais

- 5 **Ônibus Elétricos:** A adoção de ônibus elétricos reduz significativamente as emissões de CO₂ e outros poluentes.
- 6 **Biocombustíveis:** Uso de biocombustíveis como alternativa ao diesel tradicional pode diminuir a pegada de carbono.



Manutenção Regular:

- 7 **Eficiência:** Manter os ônibus em bom estado de funcionamento melhora a eficiência do combustível e reduz emissões.
- 8 **Descarte Adequado:** Garantir que os resíduos da manutenção sejam descartados de forma ambientalmente correta.

Benefícios da Locação Sustentável

Adotar práticas sustentáveis na locação de ônibus pode mitigar muitos dos impactos ambientais negativos, resultando em:

Optar por ônibus mais ecológicos e práticas de gestão sustentáveis pode contribuir significativamente para a redução dos impactos ambientais, ao mesmo tempo em que atende às necessidades logísticas da Secretaria da Cultura.

13.— VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, com o objetivo de preservar o interesse público ao manter os serviços das Oficinas de Arte uma ampla gama de benefícios que vão desde o desenvolvimento pessoal e emocional até oportunidades educacionais e profissionais, promovendo uma experiência enriquecedora e transformadora.

Com base nesta análise, declaramos que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para dar continuidade aos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme exposto anteriormente.

Esta equipe de Planejamento declara viável a contratação.

Layene Alvim Lisboa de Pontes

Equipe de Planejamento de Contratações

Vinicius André de Lima

*Diretor do Departamento de
Controle de Materiais*



MAPA DE PREÇO

LOTE	OBJETO	QUANT. km	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Veículo automotor tipo ônibus executivo, rodoviário, capacidade de 40 (quarenta) lugares. Com as características mínimas conforme Termo de Referência - Edital.	13.500	R\$ 14,6620	R\$ 197.937,00
Valor Total Pelo Mapa de preço			R\$ 197.937,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Novecentos e trinta e Sete Reais)	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74E1-5091-CE17-CA44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO ALFREDO MARQUES (CPF 092.XXX.XXX-00) em 27/08/2024 10:58:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MUNICIPIO DE BOITUVA (CNPJ 46.634.499/0001-90) VIA PORTADOR EDSON JOSE MARCUSO
(CPF 984.XXX.XXX-15) em 27/08/2024 10:58:11 (GMT-03:00)

Atenção: Essa assinatura não atesta ou ratifica o conteúdo dos atos contidos neste documento, assegurando apenas que este tramita digitalmente no âmbito da competência jurídico-administrativa da municipalidade

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/74E1-5091-CE17-CA44>